

R E S O L V E:

I-CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Jorge dos Santos Filgueiras, Matrícula nº 103349/1; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura-Engenheiro Civil. Lotação: DIPOC.

OBJETIVO: Fiscalização das seguintes obras: Urbanização da orla da cidade de Marapanim - Contrato nº 133/2022 para fins de relatório de conclusão da obra após inauguração; Construção do Muro de Concreto e proteção do muro com enrocamento de pedra rachão, na Praia do Crispim - Contrato nº 012/2022; Construção do Centro de Convenções, município de Castanhal - Contrato nº 015/2022.

NOME: Sandro Roosevelt Manfredo Lima, Matrícula nº 57197483/1, Cargo/Função: Motorista. Lotação: COSG.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com o servidor, ao referido município.

DESTINO: Castanhal/Marapanim/PA.

PERÍODO: 30 a 31/07/2025.

DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).

VALOR UNITÁRIO: R\$247,07.

VALOR TOTAL: R\$741,20.

II-PRESTAÇÃO DE CONTAS, o agente público beneficiário fica obrigado à apresentação dos documentos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 20, Decreto nº3.792 de 22/03/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno da viagem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILMAR FRANCO MOTA

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1222588

PORTARIA Nº. 0468/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº E- 2025/3011180, de 14/07/2025 – DIAC/SEOP;

R E S O L V E:

I-CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Iasmin da Costa Santos, Matrícula 5983742/1, Cargo/Função: Téc. em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil. Lotação: DIFIS.

OBJETIVO: Realizar vistoria na obra de reforma e ampliação do Ginásio Marcos Vinicius, no município de Bonito/PA- CV 211/2022.

NOME: Sandro Roosevelt Manfredo Lima, Matrícula nº 57197483/1, Cargo/Função: Motorista. Lotação: COSG.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com o servidor desta SEOP, ao referido Município.

DESTINO: Bonito/PA.

DATA: 24/07/2025.

DIÁRIAS: 0,5 (meia).

VALOR UNITÁRIO: R\$247,07.

VALOR TOTAL: R\$247,07.

II-PRESTAÇÃO DE CONTAS, o agente público beneficiário fica obrigado à apresentação dos documentos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 20, Decreto nº3.792 de 22/03/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno da viagem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILMAR FRANCO MOTA

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1222586

PORTARIA Nº. 0471/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/3009050 de 14/07/2025 – DIPOC/SEOP;

R E S O L V E:

I-CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Marcus Vinicius Angelim de Azevedo, Matrícula nº 5936254/2, Cargo/Função: Coordenador, Lotação: DIFIS.

OBJETIVO: Proceder fiscalizações nas obras relacionadas: na pavimentação de 12 vias urbanas em blokrete- Convênio 73/2024; na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia e construção de urbanização da Orla- Etapa 2º - CV 42/2024; na contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Policlínica- Contrato nº 147/2022, no município de Breves/PA.

DESTINO: Breves/PA.

PERÍODO: 30 a 01/08/2025.

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07.

VALOR TOTAL: R\$617,67.

II-PRESTAÇÃO DE CONTAS, o agente público beneficiário fica obrigado à apresentação dos documentos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 20, Decreto nº3.792 de 22/03/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno da viagem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILMAR FRANCO MOTA

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1222658

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**CONTRATO****CONTRATO Nº 42/2025 - COSANPA.**

OBJETO: fornecimento de AÇÚCAR.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 16/07/2026

CONTRATADA: CONTCON COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.507.470/0001-87

VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

ORDENADOR: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR

Protocolo: 1222537

CONTRATO Nº 43/2025 - COSANPA.

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos elétricos destinados a reposição em cubículos elétricos de média tensão (4.160 Volt) das subestações de energia elétrica do Complexo Operacional do Bolonha para o sistema de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém no Estado do Pará

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 16/07/2026

CONTRATADA: ASAP COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 14.186.212/0001-10

VALOR: R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais).

ORDENADOR: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR

Protocolo: 1222540

OUTRAS MATÉRIAS**REGULAMENTO Nº 001/2025 DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO – PDV**

A Companhia de Saneamento do Pará ("COSANPA"), sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, torna pública a abertura de Programa de Desligamento Voluntário Incentivado ("PDV"), nos termos do presente Regulamento e com fundamento na Cláusula Vigésima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027 firmado com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Industrias Urbanas do Estado do Pará ("STIUAPA") e com o Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará ("SENGE/PA").

1 – ABRANGÊNCIA

1.1. O PDV de que trata este Regulamento tem por finalidade promover a readequação da força de trabalho da COSANPA, por meio de incentivo ao desligamento voluntário de empregados em um plano de incentivo e preparação à aposentadoria, abrangendo os empregados ocupantes de empregos públicos que preencham os requisitos de participação e as regras de adesão.

1.2. Os empregados interessados terão liberdade para aderir ou não ao PDV, sendo de livre e espontânea vontade a participação no programa.

1.3. A adesão ao PDV implicará, no ato do desligamento, na extinção do contrato de trabalho a pedido do empregado, sem cumprimento do aviso prévio.

2 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para aderir ao PDV, o interessado deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. a) O empregado já esteja aposentado ou se aposente durante a vigência deste ACT;

1. b) O desligamento da COSANPA ocorra espontaneamente;

2.2. O empregado aposentado ou que se aposentar por invalidez poderá ser contemplado com o PDV, desde que sua aposentadoria seja em caráter definitivo, a qual deverá ser comprovada através de documento do órgão previdenciário

3 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. O PDV ficará aberto pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Regulamento, podendo ser prorrogado a critério da Administração da COSANPA.

3.2. Durante o período de vigência do PDV, os interessados deverão acompanhar todos os atos relativos ao programa, através da Unidade Executiva de Relações Trabalhista - UERT, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística - DGPL

4 – BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Os empregados que forem desligados por meio do PDV receberão, cumulativamente, os seguintes benefícios financeiros de natureza indenizatória e não indenizatória:

1. 03 (três) salários base, para cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço na Empresa;

2. Manutenção de Assistência Médica e Odontológica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, custeado integralmente pela COSANPA, sendo que, a partir do 3º ano, o empregado arcará integralmente com os custos.

3. O Ticket Alimentação, no valor integral, sem qualquer reembolso por parte do empregado aposentado, pelo período de 12 (doze) meses;

4. O empregado que vier a se aposentar, por qualquer motivo, terá direito